



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**PROCESSO Nº 283/2020**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.428/2020 de 02/01/2020 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 283/2020, na modalidade **Pregão Presencial nº 160/2020, tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, **Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações**, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"**  
**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002**  
**Data: 07/10/2020 (sete de outubro de dois mil e vinte)**  
**Horário: 13:00 hs. (uma hora) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

IX – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo;

**D)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência,



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) para atender os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO, POSSUI A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRÍLICOS OU LINHA GROSSA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ, Nº 24
2	20	PCT	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR
3	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 -
4	20	ENV	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR
5	15	CX	AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES
6	50	UN	AGULHA PARA CROCHÊ (BARBANTE) Nº 03
7	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR
8	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR
9	50	UN	AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR
10	100	EMB	ALFINETE CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA - DISCO COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES
11	50	CX	ALFINETE DE CABEÇA - REFERÊNCIA 29 - CAIXA COM 50 GR. CORRENTE OU SIMILAR



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



12	100	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA - Nº 01, CAIXA COM 100
13	100	CX	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 6MM, CABEÇA DE POLIETILENO DE CORES VARIADAS, PONTA DE AÇO
14	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR BRANCA, ROLO COM 10 MTS
15	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR VERDE, ROLO COM 10MTS
16	20	RL	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL FINO PARA ARTESANATO Nº22 UTILIZADO PARA COMPOSIÇÃO DE FLORES DIVERSAS, ARRANJOS E DECORAÇÕES EM GERAL, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS - 0,71 MM
17	100	UN	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 600 GR - DEFIOS OU SIMILAR
18	100	UN	BARBANTE COLORIDO - ESPECIAL PARA ARTESANTO, CROCHÊ E TRICÔ- EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO NÚMERO 6, COMPOSIÇÃO 85% Algodão, 15% Outras Fibras - PESO LÍQUIDO 600 GR - EUROROMA, DEFIOS OU SIMILAR
19	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 20cm
20	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 25cm
21	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 30cm
22	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 35cm
23	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 40cm
24	30	UN	BOBINA DE METAL BAIXA PARA MÁQUINA DE COSTURA
25	20	UN	BOBINA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA
26	200	UN	BOLA DE ISOPOR 100 MM
27	400	UN	BOLA DE ISOPOR 25 MM
28	200	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM
29	30	PCT	BOTÃO DE CAMISA COM 02 FUIROS - PACOTE COM 144 UNIDADES
30	20	PCT	BOTÃO DE PALETÓ 4 FUIROS D11572/32 20MM PCT C/144UND
31	150	PCT	BOTÃO PATCHWORK TAMANHO: 0,5 X 0,5 CM - PACT. 144 UNIDADES



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



32	300	EMB	CANUTILHOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.
33	20	UN	COLA BRANCA PARA BISCUIT 01 LITRO - CASCOREZ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
34	40	UN	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 100 GRAMAS
35	20	UN	COLA PANO 35 G
36	50	UN	COLA PERMANENTE 250G - COLA PERMANENTE PARA AUXILIAR NA PINTURA - ACRILEX OU SIMILAR
37	30	UN	CORDÃO TRANÇADO (TIPO RABO DE RATO ) PARA CRACHÁ 6 MM - ROLO COM 100 METROS - CORES VARIADAS
38	100	PCT	CORDÃO TRANÇADO TIPO SÃO FRANCISCO DE 4 MM - CORES VARIADAS
39	50	UN	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO - 60 ML
40	50	PCT	ELÁSTICO 01 CM - 9MM - PACOTE 10 MTS
41	60	PCT	ELÁSTICO 10 CM - 9MM - 100 MTS - PACOTE
42	50	PCT	ELÁSTICO 15 CM - 14 MM - PACOTE COM 100 MTS
43	400	MT	FELTRO LISO SEM COLA MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 x 1,40 mtrs (CORES VARIADAS) - Composição: 100% Poliéster
44	40	UN	FIO PARA COSTURA - PARA OVERLOCK, 200 Gr., BCO - KRON OU SIMILAR
45	300	RL	FITA DE CETIM Nº 05 22 MM ROLO COM 10 METROS
46	300	RL	FITA DE CETIM, Nº 01 DE 7MM ROLO COM 100 METROS
47	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - VERMELHA
48	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - OURO
49	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - XADREZ
50	100	UN	FITA METALÓIDE 10MM X 50MTS - CORES VARIADAS
51	100	UN	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM SELO DO INMETRO
52	400	MT	Fita Tafetá 10mm - Cores variadas
53	500	UN	FLOR ARTIFICIAL
54	200	MT	JUTA COR CRUA MÉDIA - 01 METRO DE LARGURA



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



55	300	EMB	LANTEJOULAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS
56	30	UN	LINHA COSTURA BEGE 3700 MTS 120
57	20	UN	LINHA COSTURA BRANCA 3700 MTS 120
58	60	UN	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ CORES VARIADAS - MEADAS COM 08 METROS
59	200	UN	LINHA PARA COSTURA - RETRÓS - CORRENTE OU SIMILAR
60	50	UN	LINHA PARA COSTURA, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, CONE COM 1500 METROS
61	60	UN	LINHA PARA CROCHE, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM 1000 METROS
62	150	MT	Manta Acrílica tipo nuvem Gramatura 100gr medidas aproximadas 1.50 m
63	300	UN	MARABÚ FINO CORES SORTIDAS
64	300	EMB	MIÇANGAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.
65	300	PCT	PAETÊS - TAMAMHO 06 MM- CORES VARIADAS PACOTE DE 500 GRAMAS
66	300	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA NAS BORDAS - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 40 CM
67	100	UN	PINCEL 815 - N°02
68	100	UN	PINCEL 815 - N°10
69	100	UN	PINCEL 815 - N°14
70	100	UN	PINCEL 815 - N°22
71	100	UN	PINCEL 815 - N°24
72	100	UN	PINCEL 815 - N°4
73	100	UN	PINCEL 815 - N°6
74	100	UN	PINCEL 815 - N°8
75	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 0
76	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 02
77	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 06
78	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 10



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



79	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 12
80	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 14
81	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 16
82	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CHATO E MACIO, NÚMERO 4
83	50	UN	PINCEL REF: 181 - CHATO RETO
84	200	UN	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM 250 ML - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR
85	300	MT	RENDA DE NYLON Nº 05 - ROLO C/50mts ( CORES VARIADAS)
86	100	RL	ROLO DE CORDA SISAL NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM - ROLO DE 100 METROS - IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANTO
87	40	FL	Stencil 20x25 Estampas variadas
88	20	UN	TERMOLINA - EMBALAGEM COM 100 ml. - ACRILIVE OU SIMILAR
89	40	UN	TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR
90	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, NO MÍNIMO 22 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MUNDIAL OU SIMILAR
91	30	UN	TESOURA PARA ARREMATE TIC TAC AÇO INOX
92	40	UN	TINTA A ÓLEO 20 ML PARA TELA
93	50	FR	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER RELEVO 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO
94	50	FR	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO
95	100	UN	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM 250 ML NAS CORES: - Branca, preto, azul,rosa, amarelo pele, amarelo ouro, cinza lunar, verde musgo, verde oliva, verde glacial, verde bandeira, sepia, vermelho, laranja, roxo, violeta, púrpura, marrom e outras. Tinta não tóxica. Muito resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



96	1.000	UN	TOALHA DE MÃO FELPUDA - MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 36 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% Algodão
97	50	UN	VELCRO - 20 MM, COM 25 Mts. - AQUARELA OU SIMILAR
98	100	UN	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - 100 ML
99	30	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300 ML
100	20	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO 300 ML
101	100	PCT	Vidrilho Tipo: Irizado, Transparente, perolado e Opaco (cores variadas) pacote de 100 G.
102	200	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO DE APROXIMADAMENTE 25 MM - ROLO COM 20 METROS
103	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LARGO 35 MM - ROLO COM 20 METROS
104	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LISO 24 MM - ROLO COM 20 METROS
105	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 20 CM - LULI OU SIMILAR
106	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR
107	30	UN	ZÍPER INVISÍVEL 15 CM
108	50	UN	ZÍPER(FECHO) 15 CM - LULI OU SIMILAR
109	50	UN	ZÍPER(FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR

1.2. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

**2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, **ou**;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com **validade de até 90 dias** ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/10/2020 13:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 07/10/2020 13:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

**6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo IX.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.1 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço unitário**”.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar os produtos fornecidos/serviços prestados, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos produtos após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

9.1.2- Será designada nova data para a realização do certame quando:

- I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



II - o pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no § 1º;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.1.3 A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

9.1.4 A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

9.1.5 Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

9.1.6 – As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muriaé, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 3º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.7 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada com entrega em até 05 dias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMDS.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... (após homologação do certame), encerrando-se em ...../...../.....

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso de os produtos não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

**11 – DO PAGAMENTO**

11.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

**12 – DOS RECURSOS**

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada** para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 11 de setembro 2020

**Alice Melo Almeida de Sousa**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 4907, 4917 e 4918/2020**  
**DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/08/2020**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Objeto desta Licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) a serem utilizados nas atividades e oficinas dos Programas Sociais do CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e outros pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) para atender os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO, POSSUI A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRÍLICOS OU LINHA GROSSA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ, Nº 24	6,5833	263,33
2	20	PCT	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR	4,5300	90,60
3	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 -	16,6666	666,67
4	20	ENV	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR	28,7333	574,67



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



5	15	CX	AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES	22,8333	342,50
6	50	UN	AGULHA PARA CROCHÊ (BARBANTE) Nº 03	8,5666	428,33
7	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR	16,2333	324,67
8	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR	15,9666	319,33
9	50	UN	AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR	7,2333	361,67
10	100	EMB	ALFINETE CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA - DISCO COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	5,0050	500,50
11	50	CX	ALFINETE DE CABEÇA - REFERÊNCIA 29 - CAIXA COM 50 GR. CORRENTE OU SIMILAR	10,8500	542,50
12	100	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA - Nº 01, CAIXA COM 100	10,0000	1.000,00
13	100	CX	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 6MM, CABEÇA DE POLIETILENO DE CORES VARIADAS, PONTA DE AÇO	6,4500	645,00
14	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR BRANCA, ROLO COM 10 MTS	5,7833	115,67
15	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR VERDE, ROLO COM 10MTS	5,7833	115,67
16	20	RL	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL FINO PARA ARTESANATO Nº22 UTILIZADO PARA COMPOSIÇÃO DE FLORES DIVERSAS, ARRANJOS E DECORAÇÕES EM GERAL,ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS - 0,71 MM	11,2500	225,00
17	100	UN	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 600 GR - DEFIOS OU SIMILAR	14,0125	1.401,25



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



18	100	UN	BARBANTE COLORIDO - ESPECIAL PARA ARTESANTO, CROCHÊ E TRICÔ- EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO NÚMERO 6, COMPOSIÇÃO 85% Algodão, 15% Outras Fibras - PESO LÍQUIDO 600 GR - EUROROMA, DEFIOS OU SIMILAR	17,8666	1.786,67
19	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 20cm	22,4500	449,00
20	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 25cm	28,4500	569,00
21	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 30cm	33,4500	669,00
22	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 35cm	38,1500	763,00
23	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 40cm	43,3000	866,00
24	30	UN	BOBINA DE METAL BAIXA PARA MÁQUINA DE COSTURA	1,3000	39,00
25	20	UN	BOBINA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA	0,6000	12,00
26	200	UN	BOLA DE ISOPOR 100 MM	3,8333	766,67
27	400	UN	BOLA DE ISOPOR 25 MM	0,4666	186,67
28	200	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM	0,9166	183,33
29	30	PCT	BOTÃO DE CAMISA COM 02 FUROS - PACOTE COM 144 UNIDADES	5,4166	162,50
30	20	PCT	BOTÃO DE PALETÓ 4 FUROS D11572/32 20MM PCT C/144UND	23,7500	475,00
31	150	PCT	BOTÃO PATCHWORK TAMANHO: 0,5 X 0,5 CM - PACT. 144 UNIDADES	8,5750	1.286,25
32	300	EMB	CANUTILHOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.	35,9500	10.785,00
33	20	UN	COLA BRANCA PARA BISCUIT 01 LITRO - CASCOREZ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	27,4666	549,33
34	40	UN	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 100 GRAMAS	7,2750	291,00
35	20	UN	COLA PANO 35 G	3,7000	74,00
36	50	UN	COLA PERMANENTE 250G - COLA PERMANENTE PARA AUXILIAR NA PINTURA - ACRILEX OU SIMILAR	22,8000	1.140,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



37	30	UN	CORDÃO TRANÇADO (TIPO RABO DE RATO ) PARA CRACHÁ 6 MM - ROLO COM 100 METROS - CORES VARIADAS	26,8333	805,00
38	100	PCT	CORDÃO TRANÇADO TIPO SÃO FRANCISCO DE 4 MM - CORES VARIADAS	38,4000	3.840,00
39	50	UN	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO - 60 ML	5,2175	260,88
40	50	PCT	ELÁSTICO 01 CM - 9MM - PACOTE 10 MTS	9,4750	473,75
41	60	PCT	ELÁSTICO 10 CM - 9MM - 100 MTS - PACOTE	30,0000	1.800,00
42	50	PCT	ELÁSTICO 15 CM - 14 MM - PACOTE COM 100 MTS	33,3000	1.665,00
43	400	MT	FELTRO LISO SEM COLA MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 x 1,40 mtrs (CORES VARIADAS) - Composição: 100% Poliéster	11,4333	4.573,33
44	40	UN	FIO PARA COSTURA - PARA OVERLOCK, 200 Gr., BCO - KRON OU SIMILAR	9,4000	376,00
45	300	RL	FITA DE CETIM Nº 05 22 MM ROLO COM 10 METROS	17,6500	5.295,00
46	300	RL	FITA DE CETIM, Nº 01 DE 7MM ROLO COM 100 METROS	11,9500	3.585,00
47	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - VERMELHA	8,0000	1.600,00
48	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - OURO	8,0000	1.600,00
49	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - XADREZ	8,5000	1.700,00
50	100	UN	FITA METALÓIDE 10MM X 50MTS - CORES VARIADAS	6,3333	633,33
51	100	UN	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM SELO DO INMETRO	4,5000	450,00
52	400	MT	Fita Tafetá 10mm - Cores variadas	5,7375	2.295,00
53	500	UN	FLOR ARTIFICIAL	2,7500	1.375,00
54	200	MT	JUTA COR CRUA MÉDIA - 01 METRO DE LARGURA	13,2733	2.654,67
55	300	EMB	LANTEJOUHAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS	47,6666	14.300,00
56	30	UN	LINHA COSTURA BEGE 3700 MTS 120	9,8000	294,00
57	20	UN	LINHA COSTURA BRANCA 3700 MTS 120	9,7666	195,33



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



58	60	UN	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ CORES VARIADAS - MEADAS COM 08 METROS	4,2000	252,00
59	200	UN	LINHA PARA COSTURA - RETRÓS - CORRENTE OU SIMILAR	3,2333	646,67
60	50	UN	LINHA PARA COSTURA, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, CONE COM 1500 METROS	8,3000	415,00
61	60	UN	LINHA PARA CROCHE, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM 1000 METROS	17,8000	1.068,00
62	150	MT	Manta Acrílica tipo nuvem Gramatura 100gr medidas aproximadas 1.50 m	10,9000	1.635,00
63	300	UN	MARABÚ FINO CORES SORTIDAS	5,1500	1.545,00
64	300	EMB	MIÇANGAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.	35,4500	10.635,00
65	300	PCT	PAETÊS - TAMAMHO 06 MM- CORES VARIADAS PACOTE DE 500 GRAMAS	47,6666	14.300,00
66	300	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA NAS BORDAS - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 40 CM	5,0000	1.500,00
67	100	UN	PINCEL 815 - Nº02	4,0325	403,25
68	100	UN	PINCEL 815 - Nº10	5,8775	587,75
69	100	UN	PINCEL 815 - Nº14	6,7500	675,00
70	100	UN	PINCEL 815 - Nº22	15,7066	1.570,67
71	100	UN	PINCEL 815 - Nº24	18,1566	1.815,67
72	100	UN	PINCEL 815 - Nº4	4,2200	422,00
73	100	UN	PINCEL 815 - Nº6	4,6025	460,25
74	100	UN	PINCEL 815 - Nº8	5,5175	551,75
75	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 0	5,2133	521,33
76	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 02	5,9166	591,67
77	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 06	7,7800	778,00
78	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 10	9,4033	940,33
79	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 12	11,6033	1.160,33



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



80	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 14	13,1933	1.319,33
81	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 16	15,4500	1.545,00
82	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CHATO E MACIO, NÚMERO 4	8,4066	840,67
83	50	UN	PINCEL REF: 181 - CHATO RETO	15,2500	762,50
84	200	UN	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM 250 ML - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR	17,6000	3.520,00
85	300	MT	RENDA DE NYLON Nº 05 - ROLO C/50mts ( CORES VARIADAS)	7,3000	2.190,00
86	100	RL	ROLO DE CORDA SISAL NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM - ROLO DE 100 METROS - IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANTO	22,6500	2.265,00
87	40	FL	Stencil 20x25 Estampas variadas	10,3000	412,00
88	20	UN	TERMOLINA - EMBALAGEM COM 100 ml. - ACRILIVE OU SIMILAR	7,9000	158,00
89	40	UN	TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR	102,6500	4.106,00
90	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, NO MÍNIMO 22 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MUNDIAL OU SIMILAR	21,0600	1.053,00
91	30	UN	TESOURA PARA ARREIMATE TIC TAC AÇO INOX	3,8566	115,70
92	40	UN	TINTA A ÓLEO 20 ML PARA TELA	8,3333	333,33
93	50	FR	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER RELEVO 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO	11,5000	575,00
94	50	FR	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO	7,0000	350,00



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



95	100	UN	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM 250 ML NAS CORES: - Branca, preto, azul,rosa, amarelo pele, amarelo ouro, cinza lunar, verde musgo, verde oliva, verde glacial, verde bandeira, sepia, vermelho, laranja, roxo, violeta, púrpura, marrom e outras. Tinta não tóxica. Muito resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.	18,0333	1.803,33
96	1.000	UN	TOALHA DE MÃO FELPUDA - MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 36 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% Algodão	2,4133	2.413,33
97	50	UN	VELCRO - 20 MM, COM 25 Mts. - AQUARELA OU SIMILAR	31,9000	1.595,00
98	100	UN	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - 100 ML	11,3666	1.136,67
99	30	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300 ML	43,1000	1.293,00
100	20	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO 300 ML	43,1000	862,00
101	100	PCT	Vidrilho Tipo: Irizado, Transparente, perolado e Opaco (cores variadas) pacote de 100 G.	11,5000	1.150,00
102	200	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO DE APROXIMADAMENTE 25 MM - ROLO COM 20 METROS	13,1000	2.620,00
103	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LARGO 35 MM - ROLO COM 20 METROS	9,1000	910,00
104	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LISO 24 MM - ROLO COM 20 METROS	11,6000	1.160,00
105	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 20 CM - LULI OU SIMILAR	1,3666	68,33
106	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR	1,8666	93,33
107	30	UN	ZÍPER INVISÍVEL 15 CM	1,3333	40,00
108	50	UN	ZÍPER(FECHO) 15 CM - LULI OU SIMILAR	1,1333	56,67
109	50	UN	ZÍPER(FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR	1,5333	76,67

<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>				156.040,38
--------------------------	--	--	--	------------

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada com entrega em até 05 dias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMDS.

4.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



4.3 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

4.4 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

## **6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP**

**6.1.** O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (**Lei Complementar n.º 123/2006**), que, com o advento da **Lei Complementar n.º 147/2014**, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: "**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (**Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014**);

**6.2.** A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

**6.3.** Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida.** Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

**6.4.** Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (**Art 49, II, LC 123/2006**) para os itens que estão marcados de amarelo. Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado:

**Documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



Empresa de Pequeno Porte) apresentado pela empresa pelo fato de algumas empresas não serem optante pelo Simples Nacional;

**6.4.1. Para os demais itens que não estão marcados de amarelo e que é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), há a exclusividade para ME/EPP visto que houve a comprovação de no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados.**

**6.5.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

**6.6.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

**6.7.** O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**7.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.5.** Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

**7.8 .** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**8. PAGAMENTO**

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

**9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**Prefeitura Municipal de Muriaé**  
**Departamento de Licitação**

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 160/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FORNECEDOR	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR EM AÇO NIQUELADO, POSSUI A PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAR FIOS ACRÍLICOS OU LINHA GROSSA. IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ, Nº 24			
2	20	PCT	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA - NÚMEROS DE 05 A 12 - PACOTE COM 20 UNIDADES - CORRENTE OU SIMILAR			
3	40	ENV	AGULHA DE MÃO PARA TAPEÇARIA - COMPOSIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI A PONTA ARREDONDADA UTILIZADA EM BORDADOS EM TECIDOS CONFORTÁVEIS. UTILIZADAS TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE TRICÔ E CROCHÊ. NÚMEROS: 13mm=5/14mm=5/16mm=05/18mm=05 -			
4	20	ENV	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA ( COLARETE) - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER OU SIMILAR			
5	15	CX	AGULHA OVERLOCK Nº 80/11 - CAIXA COM 10 UNIDADES			
6	50	UN	AGULHA PARA CROCHÊ (BARBANTE) Nº 03			
7	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 11 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8	20	ENV	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA CABO Nº 14 - ENVELOPE COM 10 UNIDADES - SINGER, CORRENTE OU SIMILAR			
9	50	UN	AGULHA PARA TRICÔ Nº 06 - CORRENTE OU SIMILAR			
10	100	EMB	ALFINETE CABEÇA DE BOLINHA COLORIDA - DISCO COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES			
11	50	CX	ALFINETE DE CABEÇA - REFERÊNCIA 29 - CAIXA COM 50 GR. CORRENTE OU SIMILAR			
12	100	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA - Nº 01, CAIXA COM 100			
13	100	CX	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, APROXIMADAMENTE 6MM, CABEÇA DE POLIETILENO DE CORES VARIADAS, PONTA DE AÇO			
14	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR BRANCA, ROLO COM 10 MTS			
15	20	RL	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº 26 COR VERDE, ROLO COM 10MTS			
16	20	RL	ARAME GALVANIZADO FLEXÍVEL FINO PARA ARTESANATO Nº22 UTILIZADO PARA COMPOSIÇÃO DE FLORES DIVERSAS, ARRANJOS E DECORAÇÕES EM GERAL,ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS - 0,71 MM			
17	100	UN	BARBANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 ROLO, 4/6, 100% ALGODÃO, PESO LÍQUIDO 600 GR - DEFIOS OU SIMILAR			
18	100	UN	BARBANTE COLORIDO - ESPECIAL PARA ARTESANTO, CROCHÊ E TRICÔ- EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO NÚMERO 6, COMPOSIÇÃO 85% Algodão, 15% Outras Fibras - PESO LÍQUIDO 600 GR - EUROROMA, DEFIOS OU SIMILAR			
19	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 20cm			
20	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 25cm			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



21	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 30cm			
22	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 35cm			
23	20	UN	Bastidor de Madeira para Bordado sem Tarracha 40cm			
24	30	UN	BOBINA DE METAL BAIXA PARA MÁQUINA DE COSTURA			
25	20	UN	BOBINA DE PLÁSTICO PARA MÁQUINA DE COSTURA			
26	200	UN	BOLA DE ISOPOR 100 MM			
27	400	UN	BOLA DE ISOPOR 25 MM			
28	200	UN	BOLA DE ISOPOR 50 MM			
29	30	PCT	BOTÃO DE CAMISA COM 02 FUROS - PACOTE COM 144 UNIDADES			
30	20	PCT	BOTÃO DE PALETÓ 4 FUROS D11572/32 20MM PCT C/144UND			
31	150	PCT	BOTÃO PATCHWORK TAMANHO: 0,5 X 0,5 CM - PACT. 144 UNIDADES			
32	300	EMB	CANUTILHOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.			
33	20	UN	COLA BRANCA PARA BISCUIT 01 LITRO - CASCOREZ OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE			
34	40	UN	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO TUBO COM 100 GRAMAS			
35	20	UN	COLA PANO 35 G			
36	50	UN	COLA PERMANENTE 250G - COLA PERMANENTE PARA AUXILIAR NA PINTURA - ACRILEX OU SIMILAR			
37	30	UN	CORDÃO TRANÇADO (TIPO RABO DE RATO ) PARA CRACHÁ 6 MM - ROLO COM 100 METROS - CORES VARIADAS			
38	100	PCT	CORDÃO TRANÇADO TIPO SÃO FRANCISCO DE 4 MM - CORES VARIADAS			
39	50	UN	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO - 60 ML			
40	50	PCT	ELÁSTICO 01 CM - 9MM - PACOTE 10 MTS			
41	60	PCT	ELÁSTICO 10 CM - 9MM - 100 MTS - PACOTE			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



42	50	PCT	ELÁSTICO 15 CM - 14 MM - PACOTE COM 100 MTS			
43	400	MT	FILTRO LISO SEM COLA MEDIDAS APROXIMADAS 0,50 x 1,40 mtrs (CORES VARIADAS) - Composição: 100% Poliéster			
44	40	UN	FIO PARA COSTURA - PARA OVERLOCK, 200 Gr., BCO - KRON OU SIMILAR			
45	300	RL	FITA DE CETIM Nº 05 22 MM ROLO COM 10 METROS			
46	300	RL	FITA DE CETIM, Nº 01 DE 7MM ROLO COM 100 METROS			
47	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - VERMELHA			
48	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - OURO			
49	200	MT	Fita Decorativa De Natal com aproximadamente 3,8 cm - XADREZ			
50	100	UN	FITA METALÓIDE 10MM X 50MTS - CORES VARIADAS			
51	100	UN	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS COM SELO DO INMETRO			
52	400	MT	Fita Tafetá 10mm - Cores variadas			
53	500	UN	FLOR ARTIFICIAL			
54	200	MT	JUTA COR CRUA MÉDIA - 01 METRO DE LARGURA			
55	300	EMB	LANTEJOULAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS			
56	30	UN	LINHA COSTURA BEGE 3700 MTS 120			
57	20	UN	LINHA COSTURA BRANCA 3700 MTS 120			
58	60	UN	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ CORES VARIADAS - MEADAS COM 08 METROS			
59	200	UN	LINHA PARA COSTURA - RETRÓS - CORRENTE OU SIMILAR			
60	50	UN	LINHA PARA COSTURA, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, CONE COM 1500 METROS			
61	60	UN	LINHA PARA CROCHE, EM ALGODÃO, CORES VARIADAS, COM 1000 METROS			
62	150	MT	Manta Acrílica tipo nuvem Gramatura 100gr medidas aproximadas 1.50 m			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



63	300	UN	MARABÚ FINO CORES SORTIDAS			
64	300	EMB	MIÇANGAS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ROUPAS - EMBALAGENS COM 500 Gr.			
65	300	PCT	PAETÊS - TAMAMHO 06 MM- CORES VARIADAS PACOTE DE 500 GRAMAS			
66	300	UN	PANO DE PRATO ALVEJADO COM BAINHA NAS BORDAS - 100 % ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 40 CM			
67	100	UN	PINCEL 815 - N°02			
68	100	UN	PINCEL 815 - N°10			
69	100	UN	PINCEL 815 - N°14			
70	100	UN	PINCEL 815 - N°22			
71	100	UN	PINCEL 815 - N°24			
72	100	UN	PINCEL 815 - N°4			
73	100	UN	PINCEL 815 - N°6			
74	100	UN	PINCEL 815 - N°8			
75	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 0			
76	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 02			
77	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 06			
78	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 10			
79	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 12			
80	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 14			
81	100	UN	PINCEL PARA PINTURA CHATO CABO VERMELHO, EM PÊLO SINTÉTICO, NÚMERO 16			
82	100	UN	PINCEL PARA PINTURA EM PELO SINTÉTICO, CHATO E MACIO, NÚMERO 4			
83	50	UN	PINCEL REF: 181 - CHATO RETO			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



84	200	UN	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - EMBALAGEM 250 ML - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR			
85	300	MT	RENDA DE NYLON Nº 05 - ROLO C/50mts ( CORES VARIADAS)			
86	100	RL	ROLO DE CORDA SISAL NATURAL, ESPESSURA APROXIMADA DE 2MM - ROLO DE 100 METROS - IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANTO			
87	40	FL	Stencil 20x25 Estampas variadas			
88	20	UN	TERMOLINA - EMBALAGEM COM 100 ml. - ACRILIVE OU SIMILAR			
89	40	UN	TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR			
90	50	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, NO MÍNIMO 22 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MUNDIAL OU SIMILAR			
91	30	UN	TESOURA PARA ARREMATE TIC TAC AÇO INOX			
92	40	UN	TINTA A ÓLEO 20 ML PARA TELA			
93	50	FR	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER RELEVO 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO			
94	50	FR	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 3D DE NO MÍNIMO 35 ML NAS CORES: OURO ENVELHECIDO, PRATA E DOURADO			
95	100	UN	TINTA PARA TECIDO - EMBALAGEM 250 ML NAS CORES: - Branca, preto, azul,rosa, amarelo pele, amarelo ouro, cinza lunar, verde musgo, verde oliva, verde glacial, verde bandeira, sepia, vermelho, laranja, roxo, violeta, púrpura, marrom e outras. Tinta não tóxica. Muito resistente a lavagens. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma, não sintéticos.			
96	1.000	UN	TOALHA DE MÃO FELPUDA - MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 36 - COMPOSIÇÃO MÍNIMA 90% Algodão			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



97	50	UN	VELCRO - 20 MM, COM 25 Mts. - AQUARELA OU SIMILAR			
98	100	UN	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO - 100 ML			
99	30	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300 ML			
100	20	UN	VERNIZ SPRAY FIXADOR FOSCO 300 ML			
101	100	PCT	Vidrilho Tipo: Irizado, Transparente, perolado e Opaco (cores variadas) pacote de 100 G.			
102	200	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO DE APROXIMADAMENTE 25 MM - ROLO COM 20 METROS			
103	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LARGO 35 MM - ROLO COM 20 METROS			
104	100	RL	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO LISO 24 MM - ROLO COM 20 METROS			
105	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 20 CM - LULI OU SIMILAR			
106	50	UN	ZÍPER INVISÍVEL (FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR			
107	30	UN	ZÍPER INVISÍVEL 15 CM			
108	50	UN	ZÍPER(FECHO) 15 CM - LULI OU SIMILAR			
109	50	UN	ZÍPER(FECHO) 30 CM - LULI OU SIMILAR			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:** ( \_\_\_\_\_ ).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 160/2020.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 160/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 283/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 160/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, forneceu \_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os \_\_\_\_\_ (indicar o objeto fornecido) \_\_\_\_\_ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,  
É o que nos cumpre informar.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020**  
**PREGÃO Nº 160/2020**  
**PROCESSO Nº 283/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 160/2020, que objetiva o fornecimento de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais para artesanato (agulhas, linhas, barbantes, elástico, fita de cetim, miçangas, pincéis e outros) para atender os programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 160/2020.

<b>Quant.</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



condições constantes do Edital do Pregão nº 160/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 160/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada com entrega em até 05 dias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do setor de compras da SMDS.

**CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

II - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs**  
**5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 283/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 160/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2020**

**IX MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**